

**14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**

**Termo Aditivo n° 50/2017  
Contrato n° 33/2013  
Pregão Presencial n° 14/2013  
Processo Licitatório n° 28/2013**

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, situado à Rua Porto Alegre, n° 591, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SPAGNOL & SPAGNOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 17.739.105/0001-60, com Sede em São Valentin, interior do município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual firmado no dia 14 de junho de 2013, celebram o presente termo aditivo que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quilometragem no percurso diário, devido a alteração no itinerário. O novo itinerário contará com 25 km a mais por viagem, já considerando o deslocamento de ida e volta até o novo ponto no itinerário. Assim sendo, o percurso total terá **187 km** (Cento e Oitenta e Sete Quilômetros).

**Parágrafo Primeiro** - o Novo itinerário será o seguinte:  
Saída da cidade de Santa Cecília do Sul, em frente à Prefeitura Municipal, por volta das 17h40min, de segunda a sexta-feira, deslocando-se até a cidade de Passo Fundo, via RS 463, até a Universidade de Passo fundo (UPF). Após, deslocando-se até o centro da cidade, com destino as instituições de ensino IDEAU, IMED, SENAC, Uniasselvi, UNOPAR, Anhanguera e Garra. Depois, dirige-se ao IFSUL. O retorno ocorre pelo mesmo caminho, com saída de Passo Fundo às 22h30min e chegada em Santa Cecília prevista para as 23h50min.

**Cláusula Segunda** - O presente aditivo terá vigência a contar da data da assinatura, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2017 e, se encerrará no dia 31 de dezembro de 2017.**

**Cláusula Terceira-** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 15 de agosto de 2017.

**Jusene C. Peruzzo**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**Spagnol & Spagnol**  
**Transporte e Turismo Ltda**  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_